



Presidência da Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 46/2023

RECORRENTE: HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI: 059463/2023

1. RELATÓRIO:

HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 31.531.928/0001-26, apresentou Impugnação ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE VISAM ATENDER O SERVIÇO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRAUMA EM EMERGÊNCIA (SIATE) E O SETOR DE MEDICINA DO TRABALHO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O expediente foi encaminhado a essa Procuradoria para análise e Parecer Jurídico.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo a manifesta tempestividade e regularidade da representação:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Deste modo, constata-se que foi obedecido o prazo legal de até três dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a sessão pública de pregão eletrônico, conforme estabelecido no edital, mostrando-se então **tempestivo**.

3. DO MÉRITO:

Em primeiro lugar, necessário esclarecer que o referido edital foi embasado na NLLC, que por sua vez está em vigor desde 01/04/2021.

A impugnante, em mov. 3830057 nos traz em suma:

Nobre Pregoeira e equipe de apoio, pela segunda vez relatamos que, inicialmente é importante salientar que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra aquisições de equipamentos de má qualidade e/ou de baixa procedência, além de evitar que ocorra possíveis restrições de competitividade, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:

Acontece, contudo, que após examinado rigorosamente as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, constatamos que o descritivo do item 4 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) está DIRECIONADO, assim, necessitando de readequações, conforme descreveremos abaixo.

Primeiramente, após a análise minuciosa pelo nosso departamento técnico, constatamos que o descritivo do item 4 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) está direcionado para o modelo LIFE 400 FUTURA da marca CMOS DRAKE, pois toda a especificação disposta no Anexo I - Termo de Referência em sua totalidade apenas o modelo citado contemplará as exigências dispostas, tirando do certame a possibilidade de outros modelos participarem e atenderem ao edital.

Em um processo licitatório justo e transparente, não permitiremos que marcas sejam direcionadas, pois isso seria um atentado contra a igualdade de oportunidades, a livre concorrência e a busca pelo melhor custo-benefício. Valorizemos a ética e a imparcialidade para assegurar que a escolha recaia sobre a qualidade, a inovação, garantia/segurança e o compromisso com o bem público, em prol de aquisições justas.

Em um processo licitatório justo e transparente, não permitiremos que marcas sejam direcionadas, pois isso seria um atentado contra a igualdade de oportunidades, a livre concorrência e a busca pelo melhor custo-benefício.

Valorizemos a ética e a imparcialidade para assegurar que a escolha recaia sobre a qualidade, a inovação, garantia/segurança e o compromisso com o bem público, em prol de aquisições justas.

Informamos ainda, que essa especificação está defasada, necessitando urgente de atualização e de retirar os aspectos que direciona o descritivo.

Conforme verificado, incluir exigências onde favorece apenas um equipamento de marca e modelo restritiva infringe o artigo 3º, § 1º, Inciso I, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, DIRECIONANDO o equipamento para uma única marca aceitável.

Lembrando que esse equipamento salva vidas, crucial para atender quem realmente necessita de um atendimento rápido e eficaz, assim, esse

equipamento necessita de características físicas e técnicas importantes e reais, além de faixas de medições e de segurança por se tratar de um equipamento essencial para o cuidado de vidas.

***Solicitamos respeitosamente que esse descritivo seja revisto, diante da real necessidade que o município precisa, onde for instalado!

Por essa razão, o descritivo deverá ser retificado para uma “ampla participação” do item.

Solicitamos que o descritivo seja revisto com o intuito de tornar o certame amplo e concorrente para as demais marcas, adquirindo assim, equipamentos de boa qualidade x procedência para atender os necessitados quando necessário, pois se trata de equipamentos que salvam vidas!

Conforme previsto em Lei (artigo 40, inciso VII da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993), o julgamento do certame deverá ser claro e mediante a parâmetros objetivos, ou seja, que também para a avaliação e aprovações dos equipamentos exigidos em edital deverá possui parâmetros para uma análise clara, ampla e produtiva ao órgão, assim, resultando em aquisições de boa qualidade/procedência para atendimento a pessoas necessitadas.

O intuito da presente impugnação é apenas revisar aqueles aspectos que inferiorizam e/ou direcionem o descritivo presente no Anexo I - Termo de Referência, com o intuito de não excluir nenhuma marca, podendo ser participada por mais proponentes, resultando em aquisições de boa qualidade x custo benefício.

CONSIDERAÇÕES

Por conta das afirmações acima descritas, solicitamos que o descritivo do item 4 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) seja retificado com algumas alterações, para abranger mais marcas para o equipamento e para benefícios do órgão em relação a aquisição dos aparelhos.

Caso julgue necessário, deixaremos abaixo um sugestivo de descritivo para o equipamento.

Esse sugestivo é aprovado em diversos órgãos da saúde e utilizado muito em processos licitatórios, SICONV e compras diretas, pois abrangem diversas marcas.

Sugestivo para o item 4:

DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Equipamento com tecnologia de onda bifásica não pesando mais que 2,4kg. Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes. Pás adesivas com cabo de conexão universal. Capacidade para desfibrilação pediátrica, através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para paciente adulto, energia de no máximo de 200J. Indicador de status, indicador de status da bateria, indicador de manutenção, indicador de verificação das pás, indicadores de colocação das pás, indicador de botão de choque, indicador de modo criança; memória interna para no mínimo 3 registros de ECG de ao menos 30 minutos cada, com anotações para um registro; Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Sinalização luminosa ou sonora para verificação da bateria, circuitos internos e calibração. Construído em material resistente a

impactos. Indicador de status do equipamento externo. Padrão de resistência IP55. Bateria de fácil e rápida troca, sem necessidade de ferramentas; Possuir bateria independente da pá descartável, com vida útil de no mínimo 200 choques, 4 anos no modo espera e 7,5 horas de monitorização de ECG; Desde a inicialização do AED até estar pronto para realizar uma descarga de 200 J não deve ultrapassar 10 segundos. Deve realizar autoteste diário e mensal.

Deve possuir comunicação bluetooth, infravermelho ou wi-fi para transferência de dados.

Garantia de no mínimo 5 anos do aparelho comprovado em manual da Anvisa. Registro na ANVISA; Caso meramente distribuidor, apresentar carta do fabricante/importador autorizando o fornecimento com selo reconhecido pela Junta Comercial do estado de origem da distribuidora com firma reconhecida. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria descartável, 02 pares de pás descartáveis adulto/pediátrica, 01 manual do operador

Resta claro e comprovadamente que as modificações sugeridas não implicarão em nenhum prejuízo para o órgão, pelo contrário, estas alterações só irão trazer benefícios para o mesmo, pois será adquirido um equipamento que atenda todas as necessidades do órgão além de possibilitar a participação de outras empresas, aumentando assim a concorrência/qualidade e consequentemente diminuindo o preço do produto.

O intuito da presente impugnação é apenas revisar aqueles aspectos que inferioriza o descritivo presente no Anexo I – Termo de Referência, com o intuito de não excluir nenhuma marca, podendo ser participada por mais proponentes, resultando em aquisições de boa qualidade x custo benefício.

Que por sua vez, a Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde, junto ao mov. 3854296 apresentou Parecer Técnico:

Esta CTPL-FMS instituída através de Portaria Municipal 22.807/2023 em relação ao:

1º Pedido de esclarecimento: DF COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - CNPJ 06.350.785/0001-09

"No lote 4, item 01, no trecho do texto onde diz: "Equipamento resistente a água e poeira, grau de proteção mínimo IP55, resistência a vibração, choque e quedas de mínimo de 1 metros devidamente comprovados em manual, bateria de longa duração com capacidade mínima de 200 choques sendo recarregável acompanhada de carregador de bateria, indicador visual de carga da bateria" Solicitamos que aceite: "Equipamento resistente a água e poeira, grau de proteção mínimo IP54, devidamente comprovados em manual, bateria substituível não recarregável de lítio, com capacidade mínima de 50 choques a 200 joules ou 4 horas de monitorização contínua, indicador visual de carga da bateria" Justificativa: por se tratar de um desfibrilador automático, o produto possui bateria substituível, de longa duração. As alterações trariam a possibilidade da

nossa participação, sem alterar qualidade e necessidade solicitada pelo licitante".

Resposta:

Tendo em vista que no mercado existem mais de 3 modelos disponíveis com as características solicitadas e levando em consideração o destino final dos aparelhos a serem utilizados pelo SIATE, para o grau de proteção esta CTPL indefere a solicitação de alteração de descritivo e mantém conforme edital com proteção mínima IP55, tendo em vista o grau de resistência a água.

Classificação IP - Grau de proteção contra objetos sólidos e o ingresso prejudicial de água:

IP 54 - Protege contra respingos de água

IP 55 - Protege contra jatos de água

Quanto a bateria a CTPL informa que defere a solicitação com alteração do descritivo do termo de Referência e será aceito Desfibriladores com bateria substituível de longa duração desde que apresentem durabilidade mínima de 4 anos no modo espera.

1º Pedido de Impugnação: HOSPILAB HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 31.531.928/0001-26

Por conta das afirmações acima descritas, solicitamos que o descritivo do item 4 (Desfibrilador Externo Automático - DEA) seja retificado com algumas alterações, para abranger mais marcas para o equipamento e para benefícios do órgão em relação a aquisição dos aparelhos.

Empresa apresentou sugestão de novo descritivo no pedido de impugnação.

Resposta: Esta CTPL realizou análise minuciosa do descritivo proposto pela impugnante **e defere parcialmente a solicitação**, informando que ocorrerá alteração de parte do descritivo do item 4, tendo em vista que esta comissão pesquisou e existem 3 ou mais marcas de equipamentos disponíveis no mercado que são capazes de atender ao exigido no edital.

Onde se lê no edital nº 46/2023 lote 04, pág 23 e 24.

DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PORTÁTIL PRA USO EM RCP E MODO MANUAL

Desfibrilador tipo externo automático, portátil; peso máximo de 3,5kg, indicado para uso em paciente adulto e infantil, forma de onda bifásica, sistema de análise automático de ECG, tela de cristal líquido mínima de 5,7 polegadas; traçado de ECG na tela, frequência cardíaca de 30a 250 bpm com apresentação numérica, capacidade de operar no modo manual com carregamento e aplicação de choque pelo usuário , memória interna dos eventos, limitação de carga para uso pediátrico, transferência de

dados (via wifi OU Bluetooth OU infravermelho OU pen drive). Equipamento resistente a água e poeira, grau de proteção mínimo IP55, resistência a vibração, choque e quedas de mínimo de 1 metros devidamente comprovados em manual, bateria de longa duração com capacidade mínima de 200 choques sendo recarregável acompanhada de carregador de bateria, indicador visual de carga da bateria. Modo de desfibrilação adulto escala 200 joules.

Deve acompanhar:

02 pares de eletrodos adulto;
01 par de eletrodo pediátrico;
01 dispositivo de feedback para RCP;
01 carregador de bateria;
01 bolsa reforçada para transporte com visualização da tela do equipamento;
01 manual de operação, e demais acessórios para devido funcionamento do equipamento.

Leia-se no edital nº 46/2023 lote 04, pág 23 e 24

DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

Desfibrilador tipo externo automático, portátil; forma de onda bifásica, peso máximo de 3,5kg. Dispositivo indicado para uso em paciente adulto e infantil, com limitação de carga para uso pediátrico; Deve possuir sensibilidade específica em pacientes adultos e pediátricos com algoritmos de detecção através de Pás adesivas de ritmos chocáveis e não chocáveis que atendam as recomendações da A.H.A (American Heart Association), modo de desfibrilação adulto 200 J e pediátrico 50J, tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão da descarga: 10s; Capacidade de operar no modo manual com carregamento e aplicação de choque pelo usuário através de botão luminoso; Dispositivo de feedback de RCP em tempo real capaz de avaliar quanto a profundidade e qualidade das compressões; Tela em LCD ou LED para informações das etapas de atendimento da RCP com capacidade de interagir com o operador de forma visual e por comando de voz em português, apresentar traçado de ECG e frequência cardíaca com apresentação numérica; memória interna dos eventos, transferência de dados via wi-fi, Bluetooth ou infravermelho; Equipamento resistente a água e poeira, grau de proteção mínimo IP55, resistência a vibração, choque e quedas de mínimo de 1 metros devidamente comprovados em manual; Capaz de realizar auto teste periodicamente para verificação do sistemas e baterias; Bateria substituível com duração mínima de 4 anos no modo espera ou recarregável que deverá acompanhar carregador. Indicador visual e sonoro da carga da bateria.

Deve acompanhar:

02 pares de eletrodos adulto;
01 par de eletrodo pediátrico;
01 dispositivo de feedback para RCP;
01 carregador de bateria (no caso de bateria recarregável);
01 bolsa reforçada para transporte com visualização da tela do equipamento;
01 manual de operação, e demais acessórios para devido funcionamento do equipamento.

O mestre Marçal Justen Filho nos traz:

“É certo que não pode a administração, em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação da disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., Ed. Dialética, São Paulo, 2000, p.335)

Diante disso, uma vez que o pedido de impugnação se referiu a critérios técnicos, sendo acatada parcialmente pela decisão técnica supracitada, há respaldo para alteração do Instrumento Convocatório conforme determina a CTPL-FMS, instituída através de Portaria Municipal 22.807/2023.

4. CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, poderá ser recebido **o presente recurso na sua forma, e acata parcialmente com relação ao mérito.**

Desta maneira, dê-se publicidade ao ato conforme a Lei.

08 de novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA DEGRAFF, Gerência Geral**, em 08/11/2023, às 16:57, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **3885986** e o código CRC **7D7B133F**.